



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, - Bairro Rodovia 367, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
(38) 3218-7370 - <http://www.ifnmg.edu.br>

## RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

Processo nº 23833.002103/2023-10

**Unidade Gestora:** Campus Diamantina UASG 156121

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Coordenador de compras, contratos e convênios do IFNMG Campus Diamantina **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 1733821.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de serviços fretamento de ônibus para transporte intermunicipais de passageiros.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

#### 1.4. Justificativa da razão da escolha do fornecedor:

1.4.1. Escolhido o fornecedor com o menor preço ofertado no item.

#### 1.5. Justificativa dos preços da contratação:

1.5.1. Foi realizada cotação com fornecedores locais para atendimento da demanda do campus e escolhida a proposta mais vantajosa em conformidade ao disposto no mapa de preços (doc. SEI 1733307).

Base Legal:

ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

1.6. **Contratadas:** CAPTUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.558.047/0001-70 e EMPRESA TRANSPARENTE LTDA, CNPJ: 04.586.751/0001-92

1.7. **Valor Total da Contratação:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao item 1 (CAPTUR TRANSPORTES LTDA) e R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) referente ao item 3 (EMPRESA TRANSPARENTE LTDA).

1.8. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14133/21.

#### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, abaixo assinado, **AUTORIZA** a contratação de serviços fretamento de ônibus para transporte intermunicipais de

passageiros, fundamentado no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência SEI nº 1733821.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

#### 3.2. Do Parecer Jurídico

3.2.1. Nos termos da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU, não há necessidade de submissão do processo a parecer jurídico:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

#### 3.3. Da Publicação:

3.3.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, e com base na Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011, adotada por analogia neste processo, fica dispensada a publicação desta dispensa de licitação:

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO

ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."



Documento assinado eletronicamente por **Mário Layber Mota, Coordenador(a) da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios**, em 28/11/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Rodrigues dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 28/11/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1737412** e o código CRC **2F4B35E0**.